

Processo nº	Órgão Colegial
CM/2025/5	Câmara Municipal

DADOS DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

Tipo Convocatória:

Ordinária

Data:

3 de Março de 2025

Duração:

Início às 15:00 e fim às 15:45

Local:

Sala 5

Presidida por:

João Paulo Lucas Donas Botto Sousa

Secretariada por:

António Jorge Guerra Jerónimo

PRESENCAS NA SESSÃO		
N.º de identificação	Nome completo	Presente
119196271	João Paulo Lucas Donas Botto Sousa	SIM
208836705	Victor José Freixinho Brilhante Sobral	SIM
212123378	Pedro Miguel De Carvalho Duarte	NÃO
228530385	Cíntia Libânia Oliveira Manso	NÃO
197109527	Ana Maria Proença Filipe	SIM

Justificações de não comparência:

- Cíntia Libânia Oliveira Manso:
«tendo-lhe sido justificada a referida falta»



2. Pedro Miguel De Carvalho Duarte:
«tendo-lhe sido justificada a referida falta»

Verificadas as presenças e respetivo quórum da sessão, o Presidente abriu a sessão, procedendo à deliberação sobre os assuntos constantes da ordem de trabalhos.

A) Período antes da ordem do dia

Período antes da ordem do dia

O Sr. Vereador, Dr. Victor José Freixinho Brilhante Sobral, solicitou informação sobre o estado do processo do pedido de apoio financeiro da Fábrica da Igreja de Cedovim para obras na Igreja. O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, informou que a resposta é a mesma dada na última reunião de câmara, o Sr. Vereador, Dr. Victor José Freixinho Brilhante Sobral, solicitou o envio da ata da última reunião do Conselho Municipal de Educação.

B) Ordem do dia

Processo 1508/2025. Renovação anual da autorização para circulação do “Comboio Turístico do Município”

Favorável

Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

Assunto: **Autorização especial de circulação de comboios turísticos**

- **Renovação anual da autorização para circulação do “Comboio Turístico do Município”**

O Decreto-Lei n.º 249/2000, de 13 de outubro, que estabelece o «Regime Jurídico de Aprovação e de Circulação na Via Pública dos Comboios Turísticos», define no n.º 1 do artigo 15.º que a circulação na via pública de comboios turísticos depende de autorização especial de circulação, válida por um ano, a emitir pela ex-Direcção-Geral de Viação, atual Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT, I.P.), mediante a apresentação dos documentos referidos no n.º 2 do mesmo artigo.

De entre os documentos exigidos, destaca-se o comprovativo da autorização camarária inerente à autorização de exploração dos comboios turísticos, que deverá explicitar o itinerário, as paragens, os horários de funcionamento e os preços propostos, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do supracitado diploma, os quais deverão obter autorização da Câmara Municipal.



Tendo em conta que se pretende manter o itinerário, as paragens, e os preços a cobrar, propostos na Informação N.º 01/2016/STHMA/MP, e que mereceram a aprovação da Câmara Municipal na Reunião Ordinária de 29/03/2016, e os horários de funcionamento ajustados propostos na Informação N.º 05/2020/DOMI/MP, e que mereceram a aprovação da Câmara Municipal na Reunião Ordinária de 03/03/2020, os quais tiveram por base a emissão da última autorização especial de circulação, ou seja:

- Itinerário e Paragens: conforme planta em anexo;
- Horários de funcionamento:
 - Paragem n.º 1 – Praça do Município: 09h45 / 11h00 (partida)
 - Paragem n.º 14 – Praça do Município: 10h15 / 11h30 (regresso/paragem intermédia)
- Preços: Não será efetuada qualquer cobrança.

Assim, proponho que a presente proposta de resolução seja remetida para a próxima reunião da Câmara Municipal para efeitos de obtenção da exigida “AUTORIZAÇÃO CAMARÁRIA” DE EXPLORAÇÃO, em cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 249/2000, de 13 de outubro, a qual instruirá o processo relativo à renovação anual da autorização especial de circulação do comboio turístico do município, a emitir pelo IMT, I.P., conforme requerido na alínea a) do n.º 2 do artigo 15.º do citado diploma.

ANEXOS:

- Planta do Itinerário em vigor;
- Listagem com as paragens e os horários em vigor;
- Excerto do referido Diploma.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/728 de 26 de Fevereiro de 2025.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, autorizar os horários de funcionamento, constantes na proposta supra, com vista à obtenção de autorização camarária de exploração, que instruirá o processo relativo à renovação anual da autorização especial de circularização do comboio turístico do município, a emitir pelo IMT, IP, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 15º do citado diploma.



Processo 1345/2025. A Comissão de Festas da Senhora do Campo solicita apoio financeiro para a realização das festas da Nossa Senhora do Campo, a realizar no período de 25 a 28 de abril de 2025.

Favorável

Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

A Comissão de Festas da Senhora do Campo solicita apoio financeiro para a realização das festas da Nossa Senhora do Campo, a realizar no período de 25 a 28 de abril de 2025.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/677 de 21 de Fevereiro de 2025.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, conceder o apoio financeiro de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atual, depois de se verificar a sua regularidade financeira, e consoante a realização do evento.

Processo 1339/2025. A Associação Cultural Pé Em Triste solicita apoio financeiro para a realização do ciclo de concertos ECOA.

Favorável

Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

A Associação Cultural Pé Em Triste solicita apoio financeiro para a realização do ciclo de concertos ECOA.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/678 de 21 de Fevereiro de 2025.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, conceder o apoio financeiro solicitado ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atual, depois de se verificar a sua regularidade financeira e consoante a realização das atividades propostas no Plano. Foi solicitado pelo Srº Vereador Victor José Freixinho Brilhante Sobral o relatório das atividades desenvolvidas no ano transato.



Processo 1436/2025. Protocolo de Cooperação com MORE - Laboratório Colaborativo Montanhas de Investigação - Associação

Não há deliberação

Razão: Juntar documentação

Factos e fundamentos legais:

MINUTA PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

1. O presente protocolo tem por objeto definir os termos da cooperação entre o Município de Vila Nova de Foz Côa e a MORE – Laboratório Colaborativo Montanhas de Investigação – Associação, em matéria científica e técnica nos domínios do Património e Turismo, do Ambiente de Montanha e Gestão de Ecossistemas, dos Produtos e Processos de Base Biológica e das Tecnologias Inteligentes, sem prejuízo de outros que, no futuro, venham a revelar-se também de interesse recíproco.

2. A cooperação referida no número anterior reveste duas modalidades, a designar:

a. Apoio Técnico e Científico: que consiste na cooperação quanto à definição das linhas gerais de investigação; no desenvolvimento comum de programas de investigação científica e ou tecnológica; na realização de trabalhos de investigação e ou tecnológicos e, no apoio cultural e laboral necessário à concretização de programas de investigação e tecnológicos; e

b. Transferência de ciência e tecnologia: materializado na promoção e realização de estágios, cursos, conferências, visitas programadas, demonstrações de técnicas experimentais e outros, em ambas as instituições; apoio técnico especializado na montagem de laboratórios, oficinas ou de infraestruturas e na preparação, formação e atualização de conhecimentos.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/685 de 24 de Fevereiro de 2025.

Resolução:

Assunto retirado da ordem do dia.

Processo 4121/2024. Aprovação de Relatório Final da Empreitada: “58/24 – CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE COMPANHIA (CANIL/GATIL)”.

Favorável

Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:



Aprovação de Relatório Final da Empreitada: “58/24 – CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE COMPANHIA (CANIL/GATIL)”.

Exclusão de todas as propostas, extinguindo-se o procedimento.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/738 de 25 de Fevereiro de 2025.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, aprovar o Relatório Final, com a exclusão de todas as propostas, extinguindo-se o procedimento.

Processo 3531/2024 - Freguesia de Chãs, solicita apoio financeiro, técnico e administrativo para o procedimento de concurso público “Obras de requalificação do edifício onde funcionam os CTT” - Protocolo de Colaboração

Favorável

Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

Minuta: Protocolo de colaboração “Obras de requalificação do edifício onde funcionam os CTT”

Considerando as competências das Juntas de Freguesia previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente as previstas nas alíneas hh) e ii) do n.º 1, do artigo 16.º do Anexo I à referida Lei; Considerando que as juntas de freguesia possuem escassos recursos financeiros para fazer face a todas as obras de melhoria que gerem, e que o Município de Vila Nova de Foz Côa entende que as mesmas poderão configurar objeto de apoio, ao abrigo da alínea j) do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

A freguesia de Chãs solicita apoio financeiro no montante de 111.736,29€ (cento e onze mil, setecentos e trinta e seis euros e vinte e nove cêntimos) mais IVA á taxa em vigor, para obras de requalificação do edifício onde funcionam os CTT.

- Minuta: Protocolo de colaboração no âmbito das formas de apoio às freguesias no quadro de promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações (alínea j), n.º 1 art.º 25, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), entre o Município de Vila Nova de Foz Côa e a Freguesia de Chãs, que tem por objeto “Obras de requalificação do edifício onde funcionam os CTT”



A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/753 de 26 de Fevereiro de 2025.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de colaboração com o objeto de apoio financeiro, administrativo e de fiscalização para a empreitada “Obras de requalificação do edifício onde funcionam os CTT” e enviar o mesmo para deliberação do órgão **Assembleia Municipal**.

Processo 1569/2025. Minuta Contrato de Comodato entre o Município de Vila Nova de Foz Côa e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Foz Côa

Favorável

Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

Minuta Contrato de Comodato entre o Município de Vila Nova de Foz Côa e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Foz Côa - Ambulância

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Foz Côa, é uma instituição que desempenha uma importante Ação de Responsabilidade Social, mantendo um corpo de bombeiros ativo, com responsabilidade de prestação de socorro de feridos, doentes ou náufragos, e a extinção de incêndios na área do Concelho de Vila Nova de Foz Côa;

Os Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Foz Côa tem estado na primeira linha de ação da proteção civil no concelho, podendo considerar-se de facto os primeiros agentes no terreno;

As Associações dos Bombeiros Voluntários, para além das atividades desenvolvidas no âmbito da proteção Civil, prestam os mais variados serviços de cariz social as populações e instituições abrangidas nas suas áreas de atuação, constituindo a sua existência, um fator de segurança para as populações que servem;

Para a concretização dos seus objetivos estatutários, estas associações alicerçam parte da sua atividade, nas contribuições recebidas pelos seus associados, mas também no regime de voluntariado e da boa vontade de todos aqueles a quem serve.



A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/779 de 27 de Fevereiro de 2025.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de comodato com Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Foz Côa, ao abrigo do disposto na alínea ee), do n. 1 do artigo 33., da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Processo 1575/2025. Concurso público para arrendamento de 2 lojas vagas do novo mercado municipal.

Favorável	Tipo de votação: Unanimidade
------------------	-------------------------------------

Factos e fundamentos legais:

ASSUNTO: NECESSIDADE DE ABERTURA DE UM NOVO CONCURSO PÚBLICO PARA ARRENDAMENTO DE 2 LOJAS VAGAS DO NOVO MERCADO MUNICIPAL.

Para um maior desenvolvimento de atividades económicas ou exploração de serviços, com vista a uma maior dinamização económica, social e cultural ao Novo Mercado Municipal, proponho que se deva abrir um novo concurso público para arrendamento das 2 lojas vagas no Novo Mercado Municipal.

Anexa-se ao processo para aprovação o programa de procedimento e o caderno de encargos.

Propõe-se a lista seguinte para a composição do júri:

MEMBROS EFETIVOS

- Dr.ª Ana Cristina Inteiro Guindeira, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;
- Dr.º Luís Carlos Ribeiro Rodrigues, Técnico Superior;
- Dr.ª Catarina Guedes Afonso, Técnica Superior.

MEMBROS SUPLENTE

- Dr.ª Karina Maria Teixeira Soares, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
- Eng.º Mário Fernandes Pereira, Técnico Superior;
- Vítor Manuel Pereira Guindeira, Fiscal Municipal.



A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/781 de 27 de Fevereiro de 2025.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, autorizar a abertura de novo procedimento público e aprovar os documentos que fazem parte do mesmo (composição do júri, programa de concurso e caderno de encargos).

Processo 1535/2025. Minuta do Protocolo de Colaboração Douro Trail Adventure 2025 com o Carlos Sá Nature Events.

Favorável

Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

Minuta do Protocolo de Colaboração Douro Trail Adventure 2025

O Foz Côa Douro Trail Adventure® (FCDTA) é organizado pela Carlos Sá Nature Events®, com o apoio do Município de Vila Nova de Foz Côa e irá realizar-se de 7 a 9 de março de 2025.

O Alto Douro será o palco principal para este fantástico evento de Trail, que contará com o pack 3 dias/ 3 etapas e ainda, dia 9 com distâncias a contar para o circuito Best Trail Series e ATRP, 46km, 31km e 15km. Os pontos de interesse passam pelas magníficas paisagens de montanhas e vales em socacos, rasgados pelos rios Douro e Côa, pelos campos agrícolas com as vinhas (dos melhores vinhos do Mundo), amendoeiras em flor e oliveiras. A linha férrea desativada do Pocinho a Barca D'Alva, a aldeia histórica de Castelo Melhor, as aldeias de Foz Côa, são alguns dos muitos locais de destaque da região.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/774 de 27 de Fevereiro de 2025.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo supramencionado.

Processo 1493/2025. Aprovação do Contrato Programa para Realização da Prova do Campeonato Europeu Fia de Autocross e Crosscar.

Favorável

Tipo de votação: Unanimidade



Factos e fundamentos legais:

Redigida a minuta do Contrato Programa, que tem como finalidade a realização da prova do campeonato Europeu da FIA de Autocross e Crosscar em Vila Nova de Foz Côa, remete-se o mesmo para a provação em reunião de câmara.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/776 de 27 de Fevereiro de 2025.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, aprovar a minuta do Contrato Programa com Associação Foz Côa Automóvel Club, com a finalidade realização da prova do campeonato Europeu da FIA de Autocross e Crosscar em Vila Nova de Foz Côa, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n. 1 do artigo 33., da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Processo 1507/2025. Contratação de Técnico Superior em Regime de Tarefa para o Gabinete de Inserção Profissional (GIP).

Favorável

Tipo de votação: Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

Com o alargamento do prazo de funcionamento do GIP de Vila Nova de Foz Côa, autorizado pelo IEFP, é necessário assegurar o normal funcionamento do espaço. Assim proponho que se contrate em regime de tarefa um técnico superior a meio tempo pelo prazo de 6 meses.

O valor a contratar deve ser o da carreira de técnico superior, calculado ao numero de horas de trabalho, 3,5 horas dia, 70horas mensais.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/775 de 27 de Fevereiro de 2025.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, autorizar a contratação de técnico superior a meio tempo em regime de tarefa para assegurar o funcionamento do GIP de Vila Nova de Foz Côa.

Processo 755/2025. Ação de promoção turística - Embarcação Sra da Veiga



Favorável

Tipo de votação: Por maioria

A favor: 2, Contra: 0, Abstenções: 1, Ausentes: 0

Factos e fundamentos legais:

EMBARCAÇÃO Sr.^a DA VEIGA

TABELA DE PREÇOS

No próximo mês de março, iniciaremos mais uma temporada de viagens/cruzeiros a realizar pela Embarcação Sra. da Veiga, assim, e de acordo com o transmitido pelos trabalhadores da embarcação, pois são eles o garante dos valores destes anos de trabalho, é necessário redefinir a oferta no que diz respeito ao bar da Embarcação.

Verificado que, a lista de produtos propostos em preços anteriores, encontra-se desatualizada, quer pela difícil forma de os armazenar e/ou acondicionar na embarcação dentro dos padrões de higiene e segurança pelas limitações das características do espaço, quer ainda pela procura dos turistas reportada aos trabalhadores.

Assim, proponho que a oferta a disponibilizar aos visitantes/turistas seja atualizada. Alguns produtos foram retirados, outros atualizados e ainda outros introduzidos de novo, mantendo uma lista vasta de produtos de cafetaria/bar que acreditamos ser suficientes para o serviço prestado e solicitado de igual modo aos anos anteriores de funcionamento da embarcação.

Os preços a cobrar estão suportados num estudo de mercado realizado pelos trabalhadores afetos à embarcação, alicerçado no preço de compra, no desempenho das funções dos trabalhadores do município (147,72€ por 2 horas de viagem), transporte, serviço bar e também na energia consumida no acondicionamento/confeção dos produtos. Imputou-se 20% do valor de três trabalhadores afetos às viagens e à prestação destes serviços.

Proponho assim, novos produtos e respetivos preços de venda:

ÁGUA 0,33 SEM GÁS 1€

AGUA 0,33 COM GÁS 1,50€

AGUA SEM GÁS 0,50 1,50€

CAFÉ 1€

MEIA DE LEITE 1,50€

DESCAFEINADO 1€



CAPUCHINO – 1,50€

PINGO 1€

CHÁ 1€

SUMO (LATA) 2€

COCA-COLA (LATA) 2€

ICE TEA (LATA) 2€

SEVEN UP (LATA) 2€

CERVEJA (MINI) 1,50€

WHISKY NOVO 4€

WHISKY VELHO 5€

MARTINI 3€

LICOR BEIRÃO 3,50€

AGUARDENTE VELHA 4€

GENEROSO 1,50€

VINHOS			
Designação	Quantidade	Preço Uni. C/iva	Preço Total C/iva
ADEGA COOPERATIVA DO VALE DA TEJA, LDA			
Vinho do Douro - Vale da Teja Branco Colheita	1 cx X 6 gfs	4,25 €	5,50€
Vinho do Douro - Vale da Teja Tinto Colheita	1 cx X 6 gfs	4,25 €	5,50€
ADRIANO RAMOS PINTO VINHOS S.A.			
Vinho do Porto - Tawny 10 anos Qt ^a de Ervamoira	1 cx X 6 gfs	32,00 €	38,50€
Vinho do Douro - Duas Quintas Tinto 2022	1 cx X 6 gfs	14,80 €	18,00€
ARRIBAS DO CÔA			
Vinho do Douro - Arribas do Côa Tinto Colheita 2019	1 cx X 6 gfs	10,75 €	13,00€



Vinho do Douro - Arribas do Côa Branco Colheita 2019	1 cx X 6 gfs	10,75 €	13,00€
--	--------------	---------	--------

ARTUR RODRIGUES E VINHOS			
Vinho do Douro - Moinhos do Côa Branco Reserva 2023	1 cx X 6 gfs	6,00 €	7,50€
Vinho do Douro - Moinhos do Côa Tinto Reserva 2020	1 cx X 6 gfs	6,00 €	7,50€
BARÃO DE VILLAR VINHOS, S.A.			
Vinho do Douro - Barão de Vilar Pink Bio	1 cx X 6 gfs	13,00 €	16,00€
Vinho do Douro - Quinta das Mós Reserva Branco	1 cx X 6 gfs	13,00 €	16,00€
Vinho do Douro - Quinta das Mós Reserva Tinto	1 cx X 6 gfs	14,00 €	17,00€
CARM			
Vinho do Douro - CARM clássico 500 ml	1 cx X 6 gfs	8,95 €	11,00€
Vinho do Douro - CARM Reserva Tinto	1 cx X 6 gfs	16,49 €	20,00€
CASA AGRÍCOLA PINTO BARBOSA			
Vinho do Douro - In Culto Grande Reserva 2017	1 cx X 6 gfs	20,00 €	24,00€
Vinho do Douro - Vinho dos Gatos 2020	1 cx X 6 gfs	16,00 €	19,50€
FAMÍLIA POLIDO, LDA			
Vinho do Douro - Vinhas d'aldeia Branco 2022	1 cx X 6 gfs	10,50 €	13,00€
Vinho do Douro - Vinhas d'aldeia Tinto 2019	1 cx X 6 gfs	10,50 €	13,00€
H & F VERDELHO, LDA			
Vinho do Douro - D. Berta Reserva Branco Rabigato	1 cx X 6 gfs	13,00 €	16,00€
Vinho do Douro - D. Berta Reserva Tinto 2019	1 cx X 6 gfs	14,13 €	17,00€

MATEUS & SEQUEIRA VINHOS S.A.			
Vinho do Douro - Gravuras do Côa Branco 2023	1 cx X 6 gfs	2,65 €	3,50€
Vinho do Douro - Gravuras do Côa Tinto 2023	1 cx X 6 gfs	2,65 €	3,50€
MATEUS NICOLAU DE ALMEIDA LDA			
Vinho do Douro - Douro Superior Vinho Tinto	1 cx X 6 gfs	15,50 €	19,00€
PALATO DO COA / 5 BAGOS, LDA			
Vinho do Douro - Vinhas do Côa Branco 2023	1 cx X 6 gfs	7,20 €	9,00€
Vinho do Douro - Vinhas do Côa Tinto 2022	1 cx X 6 gfs	7,80 €	9,50€
QUINTA DA AFRICANA			



Vinho do Douro - Aromas do Côa Branco 2023	1 cx X 6 gfs	8,49 €	11,00€
Vinho do Douro - Aromas do Côa Tinto 2022	1 cx X 6 gfs	8,99 €	11,00€
QUINTA DA CUCA, LDA			
Vinho do Douro - Qt ^a . Da Cuca Branco Colheita 2023	1 cx X 6 gfs	10,90 €	13,00€
Vinho do Douro - Qt ^a . Da Cuca Tinto Colheita 2019	1 cx X 6 gfs	10,90 €	13,00€
QUINTA DA SEQUEIRA			
Vinho do Douro - Quinta da Sequeira Branco 2023	1 cx X 6 gfs	10,90 €	13,00€
Vinho do Douro - Quinta da Sequeira Tinto 2023	1 cx X 6 gfs	11,90 €	14,50€
QUINTA DO POCINHO			
Vinho do Douro - Alto do Pocinho Branco 2021	1 cx X 6 gfs	7,50 €	9,00€
Vinho do Douro - Alto do Pocinho Branco 2023	1 cx X 6 gfs	7,50 €	9,00€
QUINTA DO REGUENGO			
Vinho do Douro - Vale da Pia Tinto 2021	1 cx X 6 gfs	5,50 €	6,50€
Vinho do Douro - Cais do Reguengo Branco 2023	1 cx X 6 gfs	8,00 €	9,50€
Vinho do Douro - Cais do Reguengo Tinto 2021	1 cx X 6 gfs	8,00 €	9,50€
QUINTA DO VALLADO			
Vinho do Douro - Douro Superior Branco	1 cx X 6 gfs	15,00 €	18,00€
Vinho do Douro - Alicante Bouchet Tinto	1 cx X 6 gfs	21,85 €	26,50€

QUINTA DO VINEADOURO			
Vinho do Douro - Rabigato Branco 2022	1 cx X 6 gfs	15,75 €	19,00€
Vinho do Douro - Reserva Tinto 2020	1 cx X 6 gfs	26,00 €	31,00€
QUINTA MONTE XISTO			
Vinho do Douro - Monte Xisto Órbita	1 cx X 6 gfs	26,00 €	31,00€
QUINTA VALE DA VEIGA			
Vinho do Douro - Vale da Veiga Branco Vinhas do Alto	1 cx X 6 gfs	8,20 €	10,00€
Vinho do Douro - Vale da Veiga Tinto Tradition	1 cx X 6 gfs	8,20 €	10,00€
QUINTA VALE MARIANES			
Vinho do Douro - Vale Marianes Branco 2021	1 cx X 6 gfs	5,63 €	7,00€
Vinho do Douro - Vale Marianes Tinto	1 cx X 6 gfs	5,63 €	7,00€
SALGADO'S			
Salgado`s Branco	1 cx X 6 gfs	6,78 €	8,00€



Salgado`s Tinto	1 cx X 6 gfs	8,47 €	10,00€
VALLEY CO			
Vinho do Douro - Vinho Wine Remisi`us Reserva 2021	1 cx X 6 gfs	13,00 €	16,00€
Vinho do Douro - Unoaked 2020	1 cx X 6 gfs	7,00 €	8,50€

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/780 de 27 de Fevereiro de 2025.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente da Câmara, Drº João Paulo Lucas Donas Botto Sousa e da Senhora Vereadora Drª Ana Maria Proença Filipe e uma abstenção do Sr. Vereador, Drº Victor José Freixinho Brilhante Sobral, aprovar a nova tabela de preços do bar da embarcação Sr.ª da Veiga.

Processo 1543/2025. Acordo tripartido de estabelecimento de obrigação de serviço público e de compensação por serviço público.

Favorável	Tipo de votação: Unanimidade
------------------	-------------------------------------

Factos e fundamentos legais:

Acordo tripartido de estabelecimento de obrigação de serviço público e de compensação por serviço público celebrado entre o Município de Vila Nova de Foz Côa, a CIMDOURO - Comunidade Intermunicipal do Douro e a Transdev Interior, com o objetivo de garantir a continuação das carreiras de transporte público coletivo de passageiros.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/773 de 27 de Fevereiro de 2025.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, aprovar o acordo Tripartido mencionado.

Processo 1292/2025. "10/2025/DOUMA - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA TENENTE CORONEL ADÃO CARRAPATOSO – VILA NOVA DE FOZ CÔA"



Favorável	Tipo de votação: Unanimidade
-----------	------------------------------

Factos e fundamentos legais:

Assunto: 10_2025_DOUMA - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA TENENTE CORONEL ADÃO CARRAPATOSO – VILA NOVA DE FOZ CÔA

Foi assinado o termo de aceitação relativo ao financiamento da empreitada por parte do PRR da candidatura “Reabilitação da Escola Básica e Secundária Tenente Coronel Adão Carrapatoso” – projeto P10629 –, cujo valor elegível é de 3.910.479,40€.

Também já foi adjudicada – reunião de câmara de 2025-02-17 – a empreitada relativa à obra em causa.

Devido à complexidade logística quanto à continuidade de funcionamento da Escola, é necessário criar instalações provisórias onde toda a atividade escolar decorra nas melhores condições em simultâneo com as obras, sendo o prazo de execução da empreitada de 18 meses.

Com exceção do refeitório e ginásio (incluindo balneários), os quatro edifícios onde funcionam todas as restantes atividades e serviços da Escola vão ser totalmente intervencionados; tal situação implica a deslocação para as instalações provisórias de aproximadamente 280 alunos, 15 trabalhadores assistentes operacionais (auxiliares de educação), 8 assistentes técnicos (secretaria), 60 professores e a direção formada por 5 elementos.

Como tal, torna-se necessário a abertura de um concurso público internacional para a aquisição de serviços de aluguer, montagem e desmontagem de módulos pré-fabricados (“contentores”) para instalação provisória de todas as atividades escolares deslocadas.

Assim, propõe-se que seja adotado o procedimento de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia nos termos da alínea a), do nº1, do artigo 20º e artigo 130º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

Conforme o número 1 do artigo 136º do CCP, para a apresentação das propostas, propõe-se o prazo de trinta dias contados a partir da data do envio do anúncio para o Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia .

Nos termos do artigo 35º-A do CCP foi efetuada consulta preliminar ao mercado, bem como consultados procedimentos concursais idênticos, **propondo-se o preço base de 690.000,00€ acrescido do IVA, que contempla a montagem correspondendo a 35% do preço base, o aluguer por 24 meses** (o prazo de execução da empreitada é de 18 meses, ficando assim salvaguardada a possível prorrogação de prazo) correspondendo a 55% do preço base e a desmontagem correspondendo a 10% do preço base.



A previsão da despesa, com IVA incluído, distribui-se da seguinte forma:

Ano de 2025: 452.640,00€;

Ano de 2026: 233.393,00€;

Ano de 2027: 162.668,00€.

A despesa tem enquadramento nos planos rubrica 0102020208.

Sendo da competência da Câmara Municipal a decisão de contratar, apresentam-se para aprovação as peças do procedimento: Programa do Procedimento, Caderno de Encargos e peças desenhadas com localização e implantação das instalações.

De acordo com o n.º 1 do artigo 67.º do CCP é necessária a nomeação de um júri. Propõe-se a seguinte lista para a composição do mesmo:

Membro efetivo – António Eduardo Jorge Morgado, diretor do Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, que presidirá;

Membro efetivo – Nuno Alexandre Branquinho Pinto, chefe da Divisão de Obras Municipais e Infraestruturas, que presidirá em caso de falta ou impedimento de António Eduardo Jorge Morgado;

Membro efetivo – Filipe Nuno Coelho Jorge, chefe da Divisão de Higiene e Meio Ambiente e Obras Particulares;

Suplente – Mário Fernandes Pereira, técnico superior;

Suplente – Carlos Daniel Rosa Videira, técnico superior.

Para gestor do procedimento propõe-se o Dr. Carlos Alberto Jacinto Alves e em sua substituição o Eng. Nuno Alexandre Branquinho Pinto.

Para gestor do contrato, nos termos do artigo 290º-A do CCP, propõe-se o Eng. Nuno Alexandre Branquinho Pinto.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75 /2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/783 de 27 de Fevereiro de 2025.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, aprovar: o procedimento por concurso público internacional; o programa de procedimento e o caderno de encargos; peças desenhadas com localização e implantação das instalações; fundamentos para a decisão de contratar; prazo máximo para a aquisição de serviços de aluguer, montagem e desmontagem de módulos pré-fabricados (“contentores”) para instalação provisória de todas as atividades escolares, aluguer por 24 meses, prevendo-se a sua execução entre os anos de 2025, 2026 e 2027, com despesa estimada de 690.00,00 €; a composição do júri, nomeação do gestor de contrato e do procedimento propostos, em conformidade com o proposto na informação técnica. O senhor Vereador do PS, Dr. Vítor José Freixinho Brilhante Sobral manifestou a preocupação pelo valor do investimento no aluguer dos



“contentores”, questionando se os serviços técnicos do Município não avançaram com outras possibilidades, tendo o Sr. Presidente da Câmara respondido que tendo em conta os prazos de execução e a forma como estão distribuídos os serviços nos pavilhões não era possível outra solução.

Documentos anexos:

- Anexo 1. Programa do procedimento
- Anexo 2. Caderno Encargos
- Anexo 3. Planta_localização
- Anexo 4. Planta_implantação
- Anexo 5. Planta_distribuição

Resumo Diário de Tesouraria

Favorável

Tipo de votação: Unanimidade

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, tomar conhecimento.

C) Período de intervenção e esclarecimento ao público

Período de intervenção e esclarecimento ao público

Esta reunião foi pública nos termos do nº2 e do nº6 do artigo 49º do anexo I da Lei nº75 /2013 de 12 de setembro, na sua versão atual, tendo a mesma contado com a presença do Senhor Célio Alves, residente na freguesia de Santa Comba neste Concelho, que questionou o porque da rede de internet Foz Côa Digital não estar a funcionar desde a semana passada. Pelo senhor Presidente da Câmara foi dito que iria encaminhar o assunto para os serviços técnicos do município.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



ÍNDICE DE ANEXOS ATA CM/2025/5

B) Ordem do dia

1. Processo 1292/2025. "10/2025/DOUMA - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA TENENTE CORONEL ADÃO CARRATOSO – VILA NOVA DE FOZ CÔA"

- Anexo 1. Programa do procedimento
- Anexo 2. Caderno Encargos
- Anexo 3. Planta_localização
- Anexo 4. Planta_implantação
- Anexo 5. Planta_distribuição



Município de Vila Nova de Foz Côa – Instalações provisórias da Escola Básica e Secundária Tenente Coronel Adão Carrapatoso – Vila Nova de Foz Côa



PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

10/2025/DOUMA

INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA TENENTE CORONEL ADÃO CARRAPATOSO – VILA NOVA DE FOZ CÔA

Código CPV – 44211100-3 – Módulos pré-fabricados portáteis

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA



1. Identificação do concurso e da entidade adjudicante

1.1. O presente processo tem por objeto a adjudicação da execução de aquisição de serviços de aluguer, montagem e desmontagem de contentores do procedimento **“Instalações provisórias da Escola Básica e Secundária Tenente Coronel Adão Carrapatoso – Vila Nova de Foz Côa”**, durante o período necessário em que vão decorrer as obras de reabilitação da mesma, sendo adotado o procedimento de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ao abrigo do disposto na alínea a), do nº1, do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, conjugado com o artigo 136º do CCP.

1.2. A Entidade Adjudicante é o **Município de Vila Nova de Foz Côa**, tendo a decisão de contratar sido tomada por deliberação em reunião de Câmara Municipal, exarado na proposta de resolução do **processo 1292/2025** da aplicação de gestão documental do município.

2. Consulta e disponibilização do processo

2.1. As peças do concurso serão integralmente disponibilizadas, gratuitamente, na plataforma eletrónica de contratação pública **acinGov** acessível através do sítio electrónico <http://www.acingov.pt>, disponibilizada pela empresa ACIN Group, desde o dia da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2.2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito. Para ter acesso à plataforma da acinGov, deverá efetuar o registo no endereço electrónico <http://www.acingov.pt>.

3. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

3.1. Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica acinGov para o Júri do Concurso, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior, serão prestados pelo Júri do Concurso, por escrito, através da plataforma eletrónica acinGov, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. A falta de resposta até esta data implicará a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

3.3. A entidade adjudicante poderá proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e nos prazos referidos nos números anteriores.

3.4. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos e retificações ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas em concurso e proceder-se-á à notificação dos mesmos a todos os interessados.

3.5. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.



4. Prazo de entrega das propostas

As propostas bem como os documentos que as integram serão entregues até ao dia fixado no Anúncio.

5. Entrega da proposta eletrónica

A entrega da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma electrónica através da plataforma electrónica de contratação pública acinGov, acessível no sítio electrónico <http://www.acingov.pt>.

6. Retirada da proposta

Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código dos Contratos Públicos.

7. Forma da proposta

7.1. A proposta será redigida em língua portuguesa e processada informaticamente.

7.2. A proposta será assinada pelo Prestador de Serviços (ou representante da empresa caso seja esta a situação).

7.3. O preço da proposta será expresso em Euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado.

8. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

9. Documentos que instruem a proposta

A proposta é constituída pelos seguintes documentos conforme o constante do art.º 57.º do CCP:

9.1. Documento Europeu Único de Contratação Pública, de acordo com o **Anexo I** deste Programa do Procedimento.

9.2. Proposta elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo III** do presente Programa do Procedimento.

9.3. Declaração de imparcialidade elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV** do presente Programa do Procedimento.



Município de Vila Nova de Foz Côa – Instalações provisórias da Escola Básica e Secundária Tenente Coronel Adão
Carrapatoso – Vila Nova de Foz Côa

9.4. Planta de distribuição dos módulos (contentores).

9.5. Facultativo: fotografias, documentos técnicos, etc. dos módulos

9.6. Os documentos atrás referidos, deverão ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, devendo ser comprovado documentalmente (Certidão Permanente ou código de acesso).

10. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

No prazo de **dez dias úteis** a contar da notificação da adjudicação, o Prestador de Serviços deverá apresentar, os seguintes documentos de habilitação:

10.1. Declaração conforme o modelo constante do **Anexo II** ao presente Programa do Procedimento;

10.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº1 do artigo 55º do CCP, concretamente, certificado do registo criminal do Prestador de Serviços (empresa e subscritor dos documentos, caso seja o caso), declaração da situação regularizada perante a Segurança Social e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira da situação regularizada relativamente a impostos.

11. Critério de adjudicação e modelo de avaliação de propostas

11.1 – A adjudicação será feita à proposta de **mais baixo preço**.

11.2 – Em caso de igualdade de preço das propostas apresentadas, o desempate da proposta vencedora será feito através de sorteio físico com a presença dos concorrentes que assim pretendam, a realizar no salão nobre dos Paços do Concelho, com notificação prévia dos concorrentes.

11.3 – Nos termos do artigo 47º do CCP, o preço base da prestação de serviços, que inclui a montagem das instalações, aluguer mensal e desmontagem das instalações, é de **690.000,00€** ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor.

12. Modo de apresentação dos documentos de habilitação

12.1. Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação acinGov, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

12.2. Todos os documentos de habilitação do Prestador de Serviços têm que ser redigidos em língua portuguesa.

13. Prazo de validade da proposta

Os Concorrentes são obrigados a manter todas e quaisquer condições das respetivas propostas, pelo prazo de sessenta e seis dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.



14. Consulta da lista dos concorrentes e das propostas apresentadas

14.1. No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas, será disponibilizada através da plataforma eletrónica de contratação acinGov a lista dos concorrentes que apresentaram proposta, bem como as propostas apresentadas pelos mesmos.

14.2. Os concorrentes poderão consultar a lista referida no ponto anterior bem como as propostas apresentadas pelos mesmos na sua área de trabalho da plataforma eletrónica de contratação acinGov.

15. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes

15.1. O Júri do Concurso pode pedir aos Concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e avaliação das mesmas.

15.2. Os esclarecimentos prestados pelos Concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no n.º 2, do artigo 72.º, do CCP.

15.3. Os esclarecimentos prestados devem ser juntos ao processo do concurso, devendo todos os Concorrentes ser notificados dos mesmos.

16. Júri do concurso

As propostas serão analisadas pelo Júri do Concurso, a designar para o efeito, de acordo com o disposto no artigo 67.º do CCP.

17. Audiência prévia

17.1. A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos Concorrentes, nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP.

17.2. Os Concorrentes têm **cinco dias úteis** após a notificação do projeto de decisão final para se pronunciarem sobre o mesmo.

17.3. A notificação fornece os elementos necessários para que os interessados fiquem a conhecer todos os aspetos relevantes para a decisão, nas matérias de facto e de direito, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado.

18. Relatório final

18.1. Cumprido o disposto no ponto 17, o Júri do Concurso elaborará um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório



Município de Vila Nova de Foz Côa – Instalações provisórias da Escola Básica e Secundária Tenente Coronel Adão Carrapatoso – Vila Nova de Foz Côa

Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

18.2. No caso previsto na parte final do ponto anterior, bem como quando do Relatório Final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri do Concurso procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do CCP.

19. Caução

Nos termos do n.º1 do artigo 88º e do n.º1 do artigo 89º do CCP, é exigida a prestação de caução no valor de 5% do preço contratual.

20. Adjudicação, entrega de documentos e contrato

20.1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final de análise das propostas.

20.2. Notificado da decisão de adjudicação, o Prestador de Serviços deve apresentar, no prazo de **dez dias úteis**, os documentos de habilitação exigidos por lei e pelo presente Programa do Procedimento.

20.3. Concretizados os procedimentos previstos no número anterior e aprovada pelo Contraente Público a minuta do contrato a celebrar, o Prestador de Serviços é notificado da mesma, considerando-se esta aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos cinco dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

20.4 - O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário é de **5 (cinco) dias úteis**.

20.5. No cumprimento do disposto no artigo 104º do CCP, o Contraente Público comunicará a data em que ocorrerá a outorga do contrato.

21. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

21.1. Serão notificados em simultâneo todos os Concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

21.2. Os documentos de habilitação deverão ser disponibilizados no processo de concurso para consulta de todos os Concorrentes.

22. Encargos do Prestador de Serviços

22.1. São encargos do Prestador de Serviços as despesas inerentes à elaboração da proposta.

22.2. São ainda da conta do Prestador de Serviços as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.



23. Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente Programa do Procedimento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos.

ANEXOS

Anexo I: Modelo de Documento Europeu Único de Contratação Pública.

Anexo II: Modelo de declaração de habilitação.

Anexo III: Modelo de indicação do preço contratual.

Anexo IV: Modelo de declaração de imparcialidade.

Anexo I

MODELO DE DECLARAÇÃO

DEUCP - Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), a que se refere o n.º 6 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, disponibilizado em formato .xml e acessível em <https://espd.eop.bg/espd-web/filter?lang=pt>

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, na sua atual redação]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de⁽¹⁾ ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ...(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sitio da Internet onde podem ser consultados⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b),d), e) e h) do n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



... (local), ... (data), ... [assinatura⁽⁵⁾].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo n.º 57.º

Anexo III

MODELO DE PROPOSTA

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de⁽¹⁾ ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), depois de ter tomado conhecimento do procedimento de ...(designação ou referência ao procedimento em causa), a sua representada⁽²⁾ obriga-se à prestação do mesmo, em conformidade com o Caderno de Encargos, pela quantia de ...€ (*extenso*), que não inclui o Imposto Sobre o Valor Acrescentado. O valor apresentado corresponde à prestação de serviços que inclui a montagem das instalações, aluguer mensal e desmontagem das instalações, onde trinta e cinco por cento do preço contratual corresponde à montagem, cinquenta e cinco por cento ao aluguer e dez por cento à desmontagem, conforme Cláusula 5ª do Caderno de Encargos.

À quantia supramencionada acrescerá o Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

... (local), ... (data), ... [assinatura⁽³⁾].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo n.º 57.º

Anexo IV

Modelo de declaração de imparcialidade a que se refere o n.º 4 do artigo 69.º do Anexo do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015

1 — Para efeitos do disposto no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de⁽¹⁾ ...[firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], prestadora de serviços no âmbito do procedimento ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada⁽²⁾ não se encontra abrangida pela previsão constante do n.º 3 do artigo 69.º



Município de Vila Nova de Foz Côa – Instalações provisórias da Escola Básica e Secundária Tenente Coronel Adão Carrapatoso – Vila Nova de Foz Côa

2 — O declarante tem pleno conhecimento que a violação do disposto nos números 3 a 5 do artigo 69.º do citado diploma legal, implica, a anulação dos atos ou contratos em que tenham intervindo titulares de órgãos ou agentes impedidos, sem prejuízo do dever de indemnização da Administração Pública e terceiros de boa-fé pelos danos resultantes da anulação do ato ou contrato.

... (local), ... (data), ... [assinatura⁽³⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo n.º 57.º

Vila Nova de Foz Côa, fevereiro de 2025
O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



CADERNO DE ENCARGOS

10/2025/DOUMA

INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA TENENTE CORONEL ADÃO CARRAPATOSO – VILA NOVA DE FOZ CÔA

Código CPV – 44211100-3 – Módulos pré-fabricados portáteis

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA



Parte I – Cláusulas Jurídicas

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência do procedimento que tem por objeto principal a aquisição de serviços de aluguer, montagem e desmontagem de contentores para instalação provisória da Escola Básica e Secundária Tenente Coronel Adão Carrapatoso, em Vila Nova de Foz Côa, durante o período necessário em que vão decorrer as obras de reabilitação da mesma, designada **“Instalações provisórias da Escola Básica e Secundária Tenente Coronel Adão Carrapatoso – Vila Nova de Foz Côa”**.

Cláusula 2.ª

Prazo do Contrato

- 1 — O prazo de aluguer das instalações provisórias é de **24 meses**.
- 2 — Sendo o prazo de execução das obras de reabilitação da Escola de 18 meses, de forma a salvaguardar razões supervenientes que possam atrasar a mudança das instalações provisórias para as instalações atuais reabilitadas, o prazo de aluguer é de 24 meses.

Cláusula 3.ª

Modificações ao contrato

Devido a razões supervenientes, poderá haver lugar ao aluguer mensal, para mais ou para menos, relativamente aos 24 meses estipulados para o cálculo do preço base da prestação de serviços.

- 1 — Para um prazo de aluguer inferior a 24 meses, o Contraente Público deverá comunicar ao Prestador de Serviços tal decisão com uma antecedência mínima de 60 dias.
- 2 — Para um prazo de aluguer superior a 24 meses e até ao limite de 36 meses (24 meses acrescido de 50%), de acordo com o artigo 454º do Código dos Contratos Públicos, o Contraente Público deverá comunicar ao Prestador de Serviços tal decisão com uma antecedência mínima de 60 dias, sendo posteriormente celebrado o respetivo contrato adicional.

Cláusula 4.ª

Obrigações principais do Prestador de Serviços

- 1 — Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do Contrato decorrem para o



Prestador de Serviços as obrigações contratuais definidas nas Cláusulas Técnicas deste Caderno de Encargos:

- a) Obrigação de elaboração e entrega dos bens identificados na sua proposta;
- b) Obrigação de prestar assistência técnica em fase de contratação pública e execução da empreitada de reabilitação da Escola, no que às instalações provisórias disser respeito.

2 — A título acessório, o Prestador de Serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 5.^a Preço contratual

1 — Pelo fornecimento dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Contraente Público deve pagar ao Prestador de Serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

2 — O **preço base** da prestação de serviços, que inclui montagem das instalações, aluguer mensal e desmontagem das instalações, é de **690.000,00€**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — O preço referido no ponto 2 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Contraente Público, incluindo: As despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, da aquisição, deslocação, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças; Outros encargos, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para os respetivos locais de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças; Despesas com a disponibilização de todos os meios mecânicos, materiais, equipamentos e mão de obra necessária à realização dos trabalhos.

4 — O preço base (690.000,00€), é dividido pelas diversas fases de execução do contrato, da seguinte forma:

Fase 1 – Montagem das instalações: 35% do preço contratual do aluguer, a pagar com o transporte, entrega e montagem das instalações prontas a ocupar para o fim em vista (preço base parcial de 241.500,00€);

Fase 2 – Aluguer mensal: 55% do preço contratual do aluguer, dividido pelos 24 meses de aluguer e a pagar mensalmente (preço base parcial de 379.500,00€);

Fase 3 – Desmontagem das instalações: 10% do preço contratual do aluguer, a pagar com a desmontagem, recolha, transporte das instalações e reposição do espaço disponibilizado (preço base parcial de 69.000,00€).

5 — O valor do aluguer mensal correspondente ao custo da Fase 2 dividido pelos 24 meses (preço base parcial de 15.812,50€/mês), servirá de base para o cálculo do aluguer mensal, na eventualidade de haver necessidade de serviços de aluguer, para mais ou para menos, em função de razões supervenientes quanto à conclusão exata das obras de reabilitação da Escola (ver Cláusula 3^a – Modificações ao contrato).



Cláusula 6.ª**Condições de pagamento**

1 — A(s) quantia(s) devidas pelo Contraente Público, nos termos da cláusula anterior, deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 dias após a receção pelo Contraente Público das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 — Em caso de discordância por parte do Contraente Público, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Prestador de Serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Prestador de Serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4 — Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária.

Cláusula 7.ª**Penalidades contratuais**

1 — Pelo incumprimento de obrigações emergentes do Contrato, o Contraente Público pode exigir do Prestador de Serviços o pagamento de uma pena pecuniária diária, por cada dia de atraso, no cumprimento da data e prazo da entrega dos bens objeto do contrato prontos a utilizar, nos seguintes termos e até: um por mil do valor da adjudicação, nos primeiros quinze dias; dois por mil do valor da adjudicação, a partir do décimo sexto e até ao trigésimo dia; três por mil do valor da adjudicação, a partir do trigésimo primeiro dia até ao quadragésimo quinto dia; e quatro por mil, a partir do quadragésimo sexto dia até ao sexagésimo dia.

2 — O Contraente Público pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do Contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente Cláusula.

3 — Na determinação da gravidade do incumprimento, o Contraente Público tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do Prestador de Serviços e as consequências do incumprimento.

4 — Nas situações enquadráveis no número anterior, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 308.º do CCP, e atento o preceituado na alínea c) do n.º 2 do artigo 307.º do CCP, deverá ser assegurado ao Prestador de Serviços o direito de audiência prévia, tal como regulado no Código do Procedimento Administrativo, relativamente à intenção de aplicação da sanção.

5 — As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Contraente Público exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 8.ª**Objeto do dever de sigilo**

1 — O Prestador de Serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Contraente



Público, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do Contrato.

2 — A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do Contrato.

3 — Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo Prestador de Serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 9.ª

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de dois anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do Contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 10.ª

Força maior

1 — Não podem ser impostas penalidades ao Prestador de Serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do Contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 — Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 — Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do Prestador de Serviços, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do Prestador de Serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo Prestador de Serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo Prestador de Serviços de normas legais;



- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do Prestador de Serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do Prestador de Serviços não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
- 4 — A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
- 5 — A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 11.ª

Resolução por parte do Contraente Público

- 1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Contraente Público pode resolver o Contrato, a título sancionatório, no caso de o Prestador de Serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
- 2 — O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao Prestador de Serviços.

Cláusula 12.ª

Resolução por parte do Prestador de Serviços

O Prestador de Serviços pode resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 13.ª

Caução

- 1 — Nos termos do nº1 do artigo 88º e do nº1 do artigo 89º do Código dos Contratos Públicos, é exigida a prestação de caução no valor de cinco por cento do preço contratual.
- 2 — Nos termos do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos, pode ser solicitada a liberação da caução nos seguintes termos:
- A parte correspondente aos 35% do preço contratual da montagem das instalações, logo após a sua conclusão, e desde que estas aceites pelo Contraente Público;
 - A parte respeitante ao aluguer mensal, no decorrer do tempo, podendo a solicitação ser feita mensalmente;
 - A parte correspondente aos 10% do preço contratual da desmontagem das instalações, logo após a sua conclusão, e desde que esta aceite pelo Contraente Público.



Cláusula 14.ª

Adiantamentos de preço

1 — Nos termos do artigo 292º do Código dos Contratos Públicos, pode ser solicitado adiantamento de preço nos seguintes termos:

- O valor do adiantamento não pode ser superior a 30% do preço contratual;
- Seja prestada caução de valor igual ao adiantamento;
- Realizando-se a despesa em mais de um ano económico (2025, 2026 e 2027), o Contraente Público só pode efetuar adiantamentos de preço quando, até ao final do ano económico no qual são efetuados os adiantamentos, sejam realizadas prestações ou praticados atos preparatórios ou acessórios das mesmas de montante igual ou superior aos valores adiantados;
- Os adiantamentos são imputados aos pagamentos contratualmente previstos.

Cláusula 14.ª

Seguros

É da responsabilidade do Prestador de Serviços a cobertura, através de contratos de seguro, dos seguintes riscos:

Danos patrimoniais e não patrimoniais causados a terceiros em resultado de atos, omissões ou negligência por eles cometidos exclusivamente no decurso da sua atividade.

Cláusula 15.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 16.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo Prestador de Serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 17.ª

Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do Contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do



Município de Vila Nova de Foz Côa – Instalações provisórias da Escola Básica e Secundária Tenente Coronel Adão Carrapatoso – Vila Nova de Foz Côa

Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no Contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 19.ª

Legislação aplicável

O Contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Parte II – Cláusulas Técnicas e Específicas

Cláusula 20.ª

Objetivo do contrato

1 — O objetivo é disponibilizar instalações provisórias para o funcionamento da Escola Básica e Secundária Tenente Coronel Adão Carrapatoso, em Vila Nova de Foz Côa, durante o período em que a mesma será submetida a obras de requalificação.

Cláusula 21.ª

Programa

1 — De acordo com os elementos fornecidos pela Direção do Agrupamento de Escolas, as instalações provisórias irão servir um universo aproximado de 280 alunos, 15 trabalhadores assistentes operacionais (auxiliares de educação), 8 assistentes técnicos (secretaria) e 60 professores.

2 — A instalação e distribuição dos espaços e equipamentos que deverão constituir as instalações provisórias, encontra-se representada em peças desenhadas anexas a este Caderno de Encargos a qual servirá de base à sua implantação. Tratando-se apenas de uma base de trabalho meramente indicativa dos objetivos a alcançar, será aceite qualquer outra proposta de distribuição dos espaços e áreas, condicionada apenas às seguintes condições: a localização restringir-se ao espaço indicado; ser garantido o programa das instalações previsto no ponto 4 da presente Cláusula; os laboratórios e instalações sanitárias femininas/masculinas/ mobilidade reduzida serem localizadas na



proximidade das Piscinas Cobertas Municipais devido à tomada de água e descarga dos esgotos.

3 — A área para implantação dos contentores terá as dimensões de 75,50x36,50 m², é plana (campo de jogos) e pavimentada a tapete betuminoso. Na sua delimitação tem um canaleta para escoamento das águas pluviais. Margina este espaço uma faixa pavimentada a betuminoso de uma camada/terra compactada, cuja largura varia entre 3,60 m e 4,20 m, área que, se presume não ser necessário ocupar, mas cuja ocupação pode acontecer em função da proposta de distribuição de espaços a apresentar.

4 — O programa das instalações provisórias deverá incluir os seguintes espaços:

Sala para 15 alunos, 21 salas;

Sala da Direção para 5 pessoas, 1 sala;

Sala para 20 alunos, 1 sala;

Sala para EVT (15 estiradores), 1 sala;

Laboratório de Biologia para 15 alunos, 1 sala;

Laboratório de Química para 15 alunos, 1 sala;

Sala de TIC para 20 alunos, 1 sala;

Secretaria para 8 pessoas, 1 sala;

Gabinete do Diretor, 1 sala;

Sala para o GAAF (gabinete de apoio ao aluno e família), 1 sala;

Sala para o SPO (serviço de psicologia e orientação), 1 sala;

Sala de AEE (atendimento aos encarregados de educação), 1 sala;

Sala de reprografia, 1 sala;

Gabinete de receção com central telefónica, 1 sala;

Sala de informática, 1 sala;

Sala de estar do pessoal auxiliar, 1 sala;

Sala dos professores para 40 pessoas, 1 sala;

Biblioteca para 40 pessoas, 1 sala;

Instalações sanitárias para docentes e pessoal auxiliar;

Instalações sanitárias para alunos (masculino e feminino);

Instalações sanitárias para pessoas com mobilidade reduzida.

5 — Os módulos terão uma área aproximada de 15m² cada, com as dimensões exteriores aproximadas de 6,00x2,44 m²; estes valores são indicativos sendo a área mínima aceitável.

6 — Os módulos terão isolamento térmico e acústico nas paredes e cobertura, janelas de correr em alumínio e gradeamento exterior e portas metálicas ou de madeira. As janelas das instalações sanitárias terão vidro fosco, podendo ser de uma folha basculantes.

7 — O agrupamento de módulos é equipado com quadro elétrico.

8 — Todos os espaços, com exceção das instalações sanitárias, serão equipados com o seguinte:

Iluminação LED;

Estores;

Equipamento de ar condicionado com pelo menos 9000 BTU, devendo a climatização ser adequada às dimensões dos espaços (exemplo: biblioteca ou sala dos professores);

1 tomada ITED;

3 tomadas de energia;

Sinalética e extintores de acordo com a legislação relativa a SCIE (segurança contra incêndio em edifícios).



9 — Além do genérico referido no ponto 8, acrescem as seguintes especificidades:

9.1 — Todas as salas de aula serão equipadas com um quadro branco para caneta de feltro.

9.2 — Às salas destinadas a laboratório acrescentará 1 pia de despejos com tomada de água e drenagem de esgotos, tendo uma delas exaustor para gases (Laboratório de Química).

9.3 — A sala de TIC terá 21 tomadas de energia e 21 tomadas ITED.

9.4 — A sala destinada à secretaria terá 8 tomadas de energia e 8 tomadas ITED.

9.5 — A sala do Diretor terá 2 tomadas ITED.

9.6 — No espaço destinado à central telefónica será instalada a existente, fazendo-se a comunicação interna para a sala do Diretor, sala da Direção, Secretaria, Sala dos Professores, Biblioteca e Sala do Pessoal Auxiliar.

9.7 — A Sala dos Professores terá 10 tomadas de energia e 5 tomadas ITED.

9.8 — A Biblioteca terá 5 tomadas de energia e 3 tomadas ITED.

10 — As instalações sanitárias terão água fria e quente com instalação de termoacumulador elétrico em cada: IS docentes, IS femininas e pessoas com mobilidade reduzida, IS masculinas.

11 — As instalações sanitárias serão equipadas com sanitas com divisórias, lavatórios, urinóis, porta rolos, dispensador de sabonete e dispensador de papel.

12 — As instalações sanitárias também serão equipadas com o seguinte:

Iluminação LED;

Equipamento de ar condicionado adequado ao espaço e funções;

1 tomadas de energia (ligação de aspirador, por exemplo);

Sinalética e extintores de acordo com a legislação relativa a SCIE (segurança contra incêndio em edifícios).

13 — As ligações de água e esgotos, desde a saída do contentor até às redes internas de abastecimento de água e drenagem de esgotos, serão da responsabilidade do Contraente Público.

14 — As ligações elétricas e de ITED, desde os contentores aos quadros e redes existentes na Escola, serão da responsabilidade do Prestador de Serviços.

Cláusula 22.^a

Prazo de montagem dos contentores

O prazo máximo de montagem dos contentores, incluindo todo o equipamento e infraestruturas previstas, prontos a utilizar com as funções a que se destinam, é de **45 dias**.

Cláusula 23.^a

Prazo de desmontagem dos contentores

O prazo máximo de desmontagem dos contentores, incluindo todo o equipamento e infraestruturas, repondo as funções ao espaço utilizado – campo de jogos – é de **45 dias**.



Município de Vila Nova de Foz Côa – Instalações provisórias da Escola Básica e Secundária Tenente Coronel Adão Carrapatoso – Vila Nova de Foz Côa

Vila Nova de Foz Côa, fevereiro de 2024
O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Praça do Município 5150-642 Vila Nova de Foz Côa
Tel. 279 760 400 . Fax. 279 760 428 . E-mail: correio@cm-fozcoa.pt

OBRA: **Instalações Provisórias da Escola Secundária Tenente Adão Carrapatoso - VILA NOVA DE FOZ CÔA -**

PROJECTO: Arquitectura

FASE: Empreitada

A4 - ESCALA: 1:1000

DESIGNAÇÃO: **Planta de Localização da Esc. Sec. T. C. Adão Carrapatoso**

TÉC. RESPONSÁVEL: Helena Luna

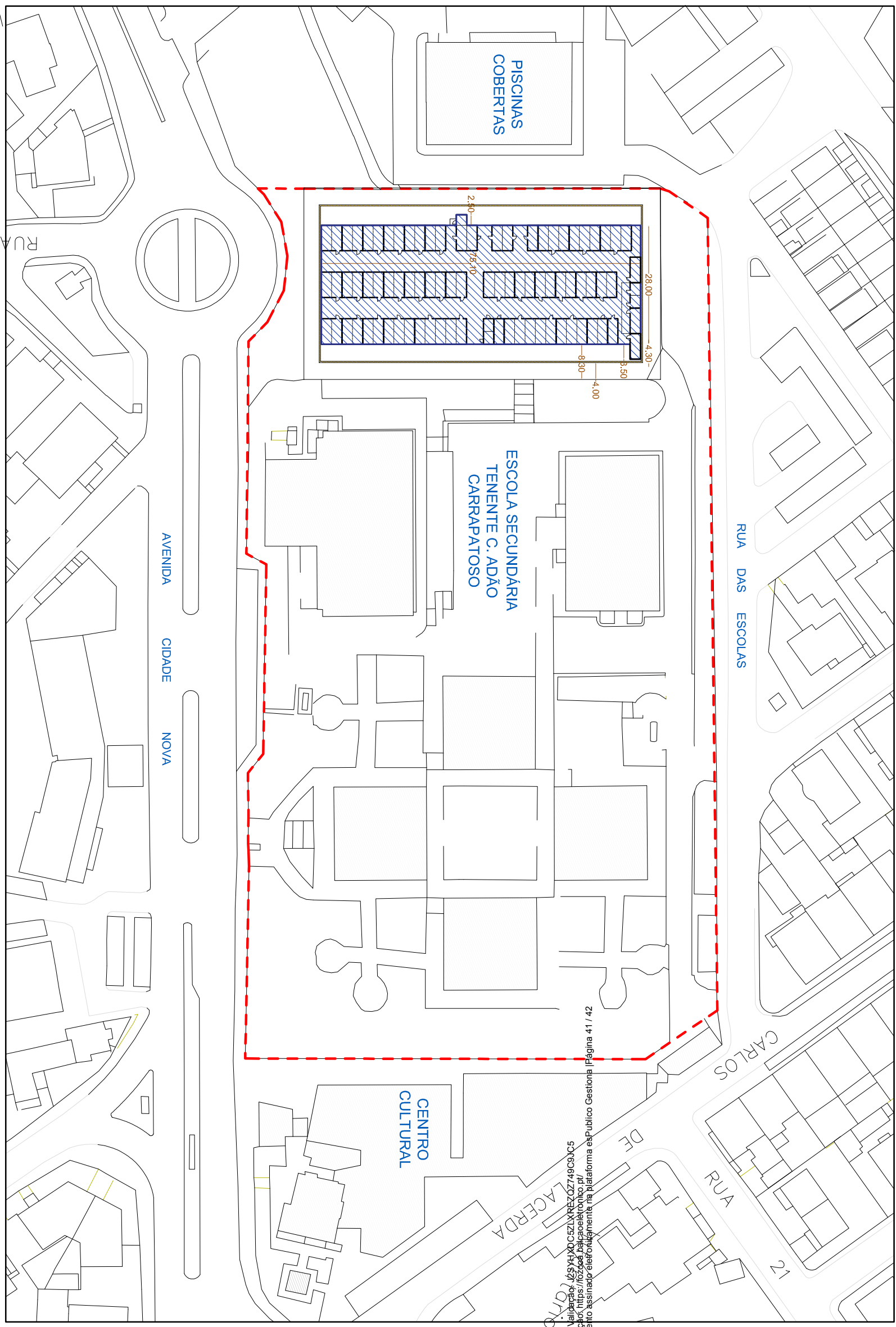
DE

Observações:

COORDENADORA:



Código de validação: https://www.cm-fozcoa.pt/pt/validacao
 Verificação: https://www.cm-fozcoa.pt/pt/validacao
 Documento assinado eletronicamente na plataforma eSign



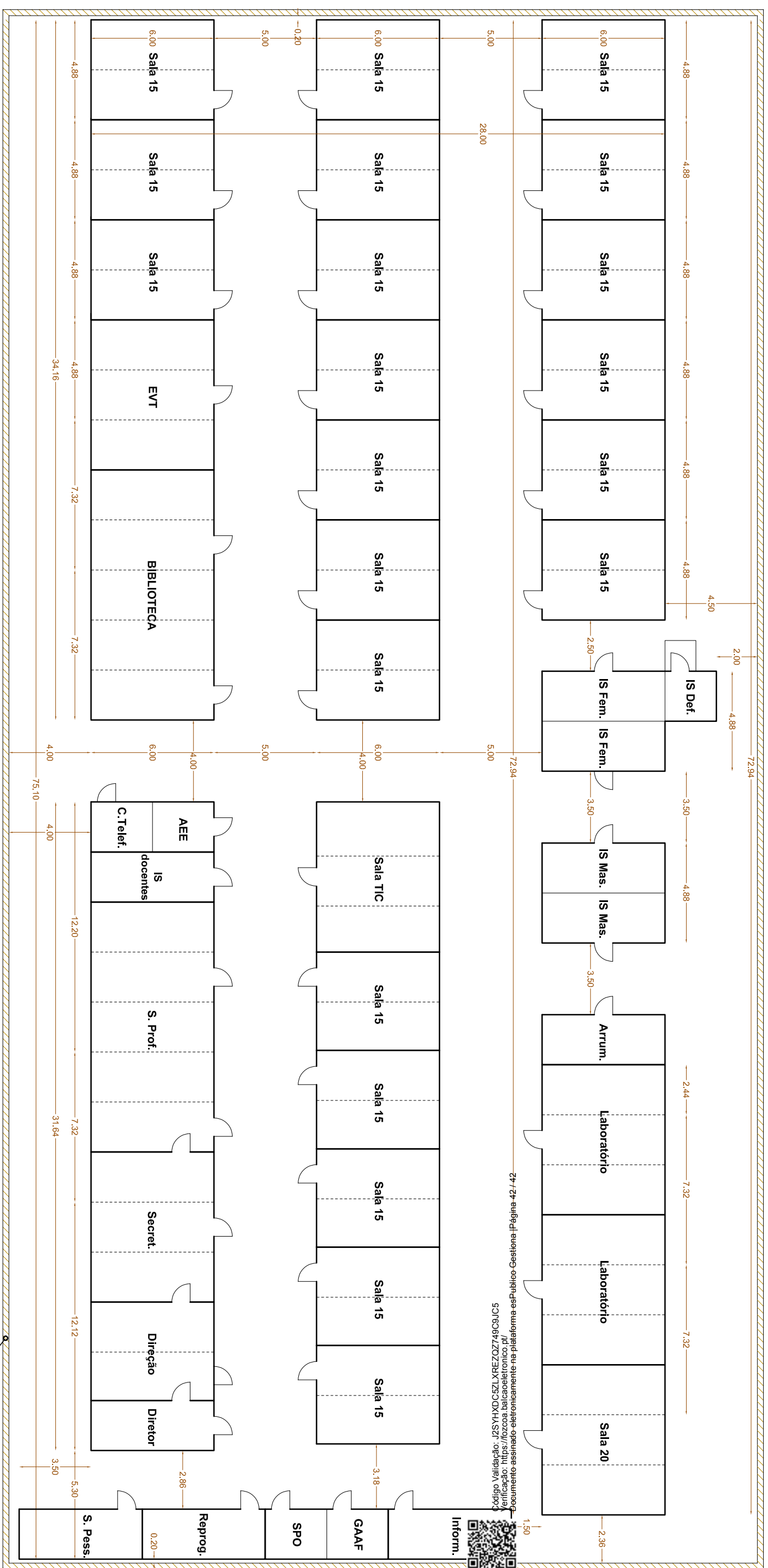
Código de Verificação: 425Y4HXDC5ZLXREZQZ749C9JC5
 Verificação: <https://fzcozcoz.palcaoelctronico.pt/>
 Documento assinado eletronicamente na plataforma eSistema Público Gestiona (Página 41 / 42)



 FOZ CÔA VILA NOVA Praça do Município 5150-642 Vila Nova de Foz Côa Tel. 279 760 400 . Fax. 279 760 428 . E-mail: correio@cm-fzcozcoz.pt	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA	OBRA: Instalações Provisórias da Escola Secundária Tenente Adão Carrapatoso - VILA NOVA DE FOZ CÔA -
	PROJECTO: Arquitectura	FASE: Empreitada

DESIGNAÇÃO: Planta de Implantação dos Contentores	TÉC. RESPONSÁVEL: Helena Luna	DEZ 2024
Observações:	COORDENADORA:	02

Piscinas Cobertas



<p>FOZ CÔA VILA NOVA</p> <p>CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA</p> <p>Praga do Município 5150-642 Vila Nova de Foz Côa Tel. 279 760 400 . Fax. 279 760 428 . E-mail: correio@cm-fozcoa.pt</p>	<p>OBRA: Instalações Provisórias da Escola Secundária Tenente Adão Carrapatoso</p> <p>- VILA NOVA DE FOZ CÔA -</p>
	<p>PROJECTO: Arquitectura</p> <p>FASE: Empreitada</p> <p>A4 - ESCALA: 1/200</p>

<p>DESIGNAÇÃO: Planta de Distribuição dos Contentores</p> <p>TÉC. RESPONSÁVEL: Helena Luna</p> <p>DEZ 2024</p>

<p>Observações:</p> <p>COORDENADORA:</p>	03
--	----